EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº90016/2025
ID CONTRATAÇÃO Nº 2025.500E2300006.01.0016

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **POLÍCIA PENAL**, doravante denominado **PPES**, com sede na **AVENIDA MARECHAL CAMPOS, Nº 495, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA – ES – CEP 29042-755**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA**, conforme processo E-Docs **nº 2025-F8H7H**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: **15 DE JANEIRO DE 2026; ÀS 14:00H.**

1.5 - O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço** grupo de itens.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da **POLÍCIA PENAL** a cargo da conta da atividade **nº 10.46.113.06.181.0053.1780**, Elemento de Despesa **nº 449052** do orçamento da **PPES** para o exercício de **2025.**

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 1 / 82

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 2 / 82

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 3 / 82

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 4 / 82

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 5 / 82

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um porcento).**

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 6 / 82

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 7 / 82

apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 8 / 82

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 9 / 82

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **PRAZO DE 3 (TRÊS) HORAS**, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - contiver vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 10 / 82

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 11 / 82

8.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 12 / 82

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 13 / 82

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 14 / 82

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 15 / 82

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 16 / 82

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, **DE 9 ÀS 17 HORAS**, ou enviadas para o E-MAIL licitacao@pp.es.gov.br . Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 17 / 82

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 18 / 82

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

(...)

__(Local)__, __ de _____ de 20__ (preencher)

(Nome Completo)/PREGOEIRO(A)

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 19 / 82

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 053/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA

1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" e art. 92, inciso I, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços** para futura e eventual aquisição de **equipamentos de academia**, incluindo máquinas de musculação, acessórios de treinamento funcional, pesos livres e equipamentos aeróbicos, destinados à implantação de academias internas da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo – PPES, visando à promoção da saúde física e mental dos servidores. A Aquisição se dará nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

GRUPO 01									
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	PPES		SESP	Quantitativo Total	Valor Unitário	Valor Total
				QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA				
01	248932	**BICICLETA ERGOMÉTRICA**: Tipo Elétrica, Modelo: vertical, Capacidade Máxima: 150KG, Funções Painel: Módulo Eletrônico Com Display Em Lcd, Características Adicionais: Assento Anatômico/ Regulagem Distância, Material Estrutura: Aço carbono	Unidade	3	7	4	11	R$ 6.292,92	R$ 69.222,12
02	373980	**ESTEIRA ELÉTRICA**: Esteira Elétrica Capacidade Máxima: 150KG, Velocidade Máxima: 18KM/H, Potência mínima: 3,0 HP, Tensão Alimentação: 110/220V, Características Adicionais: Painel 5 Funções, Porta Garrafas/Copos, Inclinação 0-15%, função de amortecimento, estrutura: aço	Unidade	1	4	24	28	R$ 13.197,56	R$ 369.531,68
GRUPO 02									
03	442720	**BANCO SUPINO RETO:** estrutura reforçada com tubo metalon 50x50, estofamento profissional em espuma D80 com revestimento em courino, regulagem de altura no descanso da barra, proteção lateral para maior segurança durante o treino e capacidade mínima de carga de 200kg.	Unidade	2	6	4	10	R$ 3.828,15	R$ 38.281,50
04	480139	**BANCO SUPINO INCLINADO 45:** estrutura: ferro e capacidade de suportar até 300 kg, este banco oferece segurança e estabilidade durante os treinos. características adicionais: Com 5 posições de inclinação, nas angulações: 0°, 22°, 45°, 70° e 90°. Capacidade máxima de carga 300Kg	Unidade	2	6	4	10	R$ 3.040,00	R$ 30.400,00
05	473406	**BANCO SUPINO DECLINADO**: Estrutura: estável e reforçada; capacidade mínima de carga de 200 kg. Material**:** Estrutura metálica em aço carbono; superfície estofada em espuma de alta densidade e courvin sintético.	Unidade	2	6	4	10	R$ 2.657,89	R$ 26.578,90
06	207350	**PUXADOR VERTICAL**: Estrutura em tubos de aço carbono e chapas cortadas a laser e pintura eletrostática anticorrosiva. Roldanas em PP com rolamentos blindados e sapatas emborrachadas reforçadas. Estofados em courvim anti-mofo e anti-chamas. Regulagem de assento e roletes. Bateria de peso de 75kg (1x10kg + 13x5kg). Capacidade máxima 200Kg	Unidade	2	6	4	10	R$ 7.428,66	R$ 74.286,60
07	478756	**PUXADA ALTA/BAIXA ARTICULADA:** estrutura: aço carbono cortado a laser, calibre mínimo 10, com	Unidade	2	6	4	10	R$ 9.750,00	R$ 97.500,00

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 20 / 82

		espessura de 3 a 8 mm. estrutura em chapas de aco com espessura de 3 a 8 mm; solda tig/mig robotizada; tratamento anticorrosivo da estrutura e pintura eletrostática a pó. estofamento com espuma injetada de poliuretano expandido. bateria/torre de pesos mínima: 100 kg, com peso de incremento e placas de 5 em 5kg em aço usinado, buchas de afastamento, sistema anti-impacto e amortecimento da base, acompanhado do pino seletor para graduação de carga; guias em aço inox. cabos de aço de alta resistência com diâmetro mínimo de 5mm e revestimento emborrachado. polias de polipropileno ou fibra de vidro reforçada com nylon. suporta peso mínimo de usuário de 130kg.							
08	465068	**BANCO BÍCEPS**: estrutura em aço reforçado com pintura eletroestática anticorrosiva, assento regulável, estofado com espuma D80, capacidade máxima de carga 200Kg	Unidade	2	6	4	10	R$ 2.123,33	R$ 21.233,30
09	486808	**CROSS OVER + SMITH**: aparelho musculação multi-funcoes Cross Smith (Cross Over + Smith); carga máxima teórica: 120 kg (cada torre); peso do equipamento: 752 kg (+/- 5% de variação); estrutura: tubular com espessura de 3 a 6 mm, estrutura em chapas de aco com espessura de 3 a 8 mm.; pintura: pintura eletrostática. carga: torre de carga composta por placas de pesos com 10 kg; cabo de aço: com espessura de 6 mm, com limite de ruptura de 1500 kg.	Unidade	2	6	4	10	R$ 9.439,33	R$ 94.393,30
10	473444	**REMADA CAVALINHO**: Estrutura em aço reforçado; Braço de alavanca articulado para execução do exercício; Pegadores anatômicos; Apoio para pés antiderrapante; Capacidade mínima de carga: 150 kg em anilhas.	Unidade	2	6	4	10	R$ 4.423,48	R$ 44.234,80
11	628825	**LEG PRESS INCLINADO 45**: Estrutura reforçada com pintura sintética e eletrostática. Sistema de deslizamento do carrinho com rolamentos e buchas. Estofado de alta resistência com encosto de cabeça e regulagem nas costas. Plataforma dos pés. Capacidade máxima de carga de 400kg	Unidade	2	6	4	10	R$ 8.390,13	R$ 83.901,30
12	480142	**CADEIRA ADUTORA/ABDUTORA** (CONJUGADA): estrutura: aço carbono, calibre mínimo 10, com espessura de 3 a 8 mm. estrutura em chapas de aço com espessura de 3 a 8 mm; pintura eletrostática. encostos e assentos em espuma injetada de poliuretano expandido. bateria/torre de pesos mínima: 70 kg, com peso de incremento e placas de 5 em 5 kg em aço usinado, buchas de afastamento, sistema anti-impacto e amortecimento da base, acompanhado de pino seletor para graduação de carga; guias em aço inox. cabos de aço de alta resistência com diâmetro mínimo de 5 mm e revestimento emborrachado. polias de propileno ou fibra de vidro reforçada com nylon. suporta peso mínimo de usuário de 130 kg.	Unidade	2	6	4	10	R$ 8.529,67	R$ 85.296,70
13	628785	**CADEIRA EXTENSORA/FLEXORA** (CONJUGADO): estrutura: aço carbono cortado a laser, calibre mínimo 10, com espessura de 3 a 8 mm. estrutura em chapas de aço com espessura de 3 a 8 mm; pintura eletrostática; encostos e assentos em espuma injetada de poliuretano; bateria/torre de pesos mínima: 100 kg, com peso de incremento e placas de 5 em 5kg em aço usinado, buchas de afastamento, sistema anti-impacto e amortecimento da base, acompanhado do pino seletor para graduação de carga; guias em aço inox. cabos de aço de alta resistência com diâmetro mínimo de 5mm e revestimento emborrachado. polias de polipropileno ou fibra de vidro reforçada com nylon. suporta peso mínimo de usuário de 130kg.	Unidade	2	6	4	10	R$ 7.294,44	R$ 72.944.40
14	480147	**HACK MACHINE**: estrutura em aço, inclinação, pintura eletroestática, apoio para os pés, capacidade máxima 300kg, espuma em D80, assento regulável, capacidade 200kg.	Unidade	2	6	4	10	R$5.481,00	R$ 54.810,00
15	480149	**BANCO PANTURRILHA**: Estrutura em Aço Carbono,	Unidade	2	6	4	10	R$ 2.950,00	R$ 29.500,00

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 21 / 82

		pintura eletrostática, banco em espuma d80, apoio para os pés, capacidade 200kg.							
16	480150	**ESTANTE PARA ANILHAS**: Estrutura em aço de alta resistência com pintura eletrostática anticorrosiva. Capacidade de carga de até 300kg em anilhas. Possui compartimentos direcionados para anilhas, garantindo maior praticidade e organização.	Unidade	2	6	8	14	R$ 750,04	R$ 10.500,56
17	480255	**ESTANTE PARA BARRAS**: Estrutura em aço de alta resistência com pintura eletrostática anticorrosiva. Capacidade de carga de até 300kg em barras. Possui compartimentos direcionados para barras, garantindo maior praticidade e organização.	Unidade	2	6	8	14	R$ 919,85	R$ 12.877,90
18	465043	**PUXADOR CORDA**: diâmetro da corda de 2,5cm, peso do produto de 1 kg aprox.. presilha de aço e suporta até 250kg.	Unidade	2	6	8	14	R$ 97,99	R$ 1.371,86
19	480250	**BARRA PULLEY**: material do produto: aço metalon com borracha. Modelo da barra: pulley curva base móvel revestida com pintura eletrostática com peso de aprox. 1kg e carga max de 250kg.	Unidade	2	6	8	14	R$ 338,00	R$ 4.732,00
20	438788	**PUXADOR ESTRIBO**: Estrutura em aço cromado com pegadas emborrachadas. Acessório para puxada baixa em polias. Resistência mínima de 100 kg.	Unidade	2	6	8	14	R$ 91,77	R$ 1.284,78
		GRUPO 03							
21	439832	**ANILHA** 2 KG: anilhas feitas de ferro fundido, aço ou outro material metálico protegendo o metal de danos e corrosão.	Unidade	8	24	24	48	R$ 25,90	R$ 1.243,20
22	439829	**ANILHA** 3 KG: anilhas feitas de ferro fundido, aço ou outro material metálico protegendo o metal de danos e corrosão.	Unidade	8	24	24	48	R$ 43,30	R$ 2.078,40
23	422108	**ANILHA** 5 KG: anilhas feitas de ferro fundido, aço ou outro material metálico protegendo o metal de danos e corrosão.	Unidade	8	24	24	48	R$ 75,28	R$ 3.613,44
24	439833	**ANILHA** 10 KG: anilhas feitas de ferro fundido, aço ou outro material metálico protegendo o metal de danos e corrosão.	Unidade	8	24	36	60	R$ 145,34	R$ 8.720,40
25	439834	**ANILHA** 20 KG: anilhas feitas de ferro fundido, aço ou outro material metálico protegendo o metal de danos e corrosão.	Unidade	8	24	24	48	R$ 302,73	R$14.531,04
26	480251	**BARRA MUSCULACAO MODELO/FORMATO: RETA**; COMPRIMENTO: 1,80 M; CARGA MAXIMA: 160 KG; PESO: 10 KG	Unidade	4	12	8	20	R$ 328,60	R$ 6.572,00
27	480249	**BARRA MUSCULACAO MODELO/FORMATO: W**; COMPRIMENTO: 1,20 M; CARGA MAXIMA: 160 KG; PESO: 10 KG	Unidade	4	12	8	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00
28	480925	**BARRA MUSCULACAO MODELO/FORMATO: H**; COMPRIMENTO: 0,90 M; CARGA MAXIMA: 120 KG; PESO: 5 KG	Unidade	4	12	8	20	R$ 445,00	R$8.900,00
29	399138	**HALTERE (TIPO KETTLEBELL)** 4 KG: material: revestimento PVC, forma redonda, Borracha, Emborrachado, Ferro, Ferro fundido	Unidade	4	12	8	20	R$ 78,56	R$1.571,20
30	399138	**HALTERE (TIPO KETTLEBELL)** 6 KG: material: revestimento PVC, forma redonda, Borracha, Emborrachado, Ferro, Ferro fundido	Unidade	4	12	8	20	R$ 91,23	R$ 1.824,60
31	399138	**HALTERE (TIPO KETTLEBELL)** 8 KG: material: revestimento PVC, forma redonda, Borracha, Emborrachado, Ferro, Ferro fundido	Unidade	4	12	8	20	R$ 139,50	R$ 2.790,00
32	399138	**HALTERE (TIPO KETTLEBELL)** 10 KG: material: revestimento PVC, forma redonda, Borracha, Emborrachado, Ferro, Ferro fundido	Unidade	4	12	8	20	R$ 179,99	R$ 3.599,80
33	399138	**HALTERE (TIPO KETTLEBELL)** 12 KG: material: revestimento PVC, forma redonda, Borracha, Emborrachado, Ferro, Ferro fundido	Unidade	4	12	8	20	R$ 227,19	R$ 4.543,80

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 22 / 82

34	399138	**HALTERE (TIPO KETTLEBELL)** 14 KG: material: revestimento PVC, forma redonda, Borracha, Emborrachado, Ferro, Ferro fundido	Unidade	4	12	12	24	R$ 269,00	R$ 6.456,00
35	399138	**HALTERE (TIPO KETTLEBELL)** 16 KG: material: revestimento PVC, forma redonda, Borracha, Emborrachado, Ferro, Ferro fundido	Unidade	4	12	12	24	R$ 264,00	R$ 6.336,00
36	329055	**CANELEIRA** 1 KG: Revestimento em nylon ou courvin sintético; preenchimento com granulado metálico ou areia mineral tratada; fechamento com velcro ajustável. Peso indicado em cada unidade; costura reforçada; ajuste anatômico	Par	2	6	6	12	R$ 35,06	R$ 420,72
37	329056	**CANELEIRA** 2 KG: Revestimento em nylon ou courvin sintético; preenchimento com granulado metálico ou areia mineral tratada; fechamento com velcro ajustável. Peso indicado em cada unidade; costura reforçada; ajuste anatômico	Par	2	6	6	12	R$ 53,74	R$ 644,88
38	387594	**CANELEIRA** 3 KG: Revestimento em nylon ou courvin sintético; preenchimento com granulado metálico ou areia mineral tratada; fechamento com velcro ajustável. Peso indicado em cada unidade; costura reforçada; ajuste anatômico	Par	2	6	6	12	R$ 55,32	R$ 663,84
39	602138	**CANELEIRA** 4 KG: Revestimento em nylon ou courvin sintético; preenchimento com granulado metálico ou areia mineral tratada; fechamento com velcro ajustável. Peso indicado em cada unidade; costura reforçada; ajuste anatômico	Par	2	6	6	12	R$ 61,00	R$ 732,00
40	602139	**CANELEIRA** 5 KG: Revestimento em nylon ou courvin sintético; preenchimento com granulado metálico ou areia mineral tratada; fechamento com velcro ajustável. Peso indicado em cada unidade; costura reforçada; ajuste anatômico	Par	2	6	6	12	R$ 75,44	R$ 905,28
41	602140	**CANELEIRA** 6 KG: Revestimento em nylon ou courvin sintético; preenchimento com granulado metálico ou areia mineral tratada; fechamento com velcro ajustável. Peso indicado em cada unidade; costura reforçada; ajuste anatômico	Par	2	6	6	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
42	387601	**CANELEIRA** 8 KG: Revestimento em nylon ou courvin sintético; preenchimento com granulado metálico ou areia mineral tratada; fechamento com velcro ajustável. Peso indicado em cada unidade; costura reforçada; ajuste anatômico	Par	2	6	6	12	R$ 137,00	R$ 1.644,00
43	330682	**CANELEIRA** 10 KG: Revestimento em nylon ou courvin sintético; preenchimento com granulado metálico ou areia mineral tratada; fechamento com velcro ajustável. Peso indicado em cada unidade; costura reforçada; ajuste anatômico	Par	2	6	6	12	R$ 158,00	R$ 1.896,00
44	207350	**PORTA CANELEIRA:** Estrutura robusta em aço com pintura eletrostática, garantindo durabilidade e resistência. Dimensões: 110 cm de altura, 100 cm de largura, 52 cm de profundidade. Capacidade: 280kg	Unidade	1	6	20	26	R$ 1.949,99	R$ 50.699,74
45	627093	**HALTER** 1 KG: Corpo em ferro fundido maciço ou aço revestido em borracha/PVC; pegada em aço cromado com textura antiderrapante. Identificação de peso em alto-relevo; resistência ao impacto; formato hexagonal ou arredondado para estabilidade.	Unidade	8	24	0	24	R$ 19,95	R$478,80
46	627092	**HALTER** 2 KG: Corpo em ferro fundido maciço ou aço revestido em borracha/PVC; pegada em aço cromado com textura antiderrapante. Identificação de peso em alto-relevo; resistência ao impacto; formato hexagonal ou arredondado para estabilidade.	Unidade	8	24	0	24	R$ 45,89	R$ 1.101,36
47	627091	**HALTER** 3 KG: Corpo em ferro fundido maciço ou aço revestido em borracha/PVC; pegada em aço cromado com textura antiderrapante. Identificação de peso em alto-relevo; resistência ao impacto; formato hexagonal ou arredondado para estabilidade.	Unidade	8	24	0	24	R$ 42,20	R$ 1.012,80
48	607798	**HALTER** 4 KG: Corpo em ferro fundido maciço ou aço	Unidade	8	24	0	24	R$ 62,22	R$ 1.493,28

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 23 / 82

		revestido em borracha/PVC; pegada em aço cromado com textura antiderrapante. Identificação de peso em alto-relevo; resistência ao impacto; formato hexagonal ou arredondado para estabilidade.							
49	261397	**HALTER** 5 KG: Corpo em ferro fundido maciço ou aço revestido em borracha/PVC; pegada em aço cromado com textura antiderrapante. Identificação de peso em alto-relevo; resistência ao impacto; formato hexagonal ou arredondado para estabilidade.	Unidade	8	24	8	32	R$ 70,00	R$ 2.240,00
50	607797	**HALTER** 6 KG: Corpo em ferro fundido maciço ou aço revestido em borracha/PVC; pegada em aço cromado com textura antiderrapante. Identificação de peso em alto-relevo; resistência ao impacto; formato hexagonal ou arredondado para estabilidade.	Unidade	8	24	12	36	R$ 114,00	R$ 4.104,00
51	370707	**HALTER** 7 KG: Corpo em ferro fundido maciço ou aço revestido em borracha/PVC; pegada em aço cromado com textura antiderrapante. Identificação de peso em alto-relevo; resistência ao impacto; formato hexagonal ou arredondado para estabilidade.	Unidade	8	24	12	36	R$ 135,00	R$ 4.860,00
52	326047	**HALTER** 8 KG: Corpo em ferro fundido maciço ou aço revestido em borracha/PVC; pegada em aço cromado com textura antiderrapante. Identificação de peso em alto-relevo; resistência ao impacto; formato hexagonal ou arredondado para estabilidade.	Unidade	8	24	12	36	R$ 133,50	R$ 4.806,00
53	448732	**HALTER** 9 KG: Corpo em ferro fundido maciço ou aço revestido em borracha/PVC; pegada em aço cromado com textura antiderrapante. Identificação de peso em alto-relevo; resistência ao impacto; formato hexagonal ou arredondado para estabilidade.	Unidade	8	24	12	36	R$ 132,00	R$4.752,00
54	605496	**HALTER** 10 KG: Corpo em ferro fundido maciço ou aço revestido em borracha/PVC; pegada em aço cromado com textura antiderrapante. Identificação de peso em alto-relevo; resistência ao impacto; formato hexagonal ou arredondado para estabilidade.	Unidade	8	24	12	36	R$ 207,90	R$7.484,40
55	607796	**HALTER** 12 KG: Corpo em ferro fundido maciço ou aço revestido em borracha/PVC; pegada em aço cromado com textura antiderrapante. Identificação de peso em alto-relevo; resistência ao impacto; formato hexagonal ou arredondado para estabilidade.	Unidade	8	24	12	36	R$ 256,00	R$ 9.216,00
56	605498	**HALTER** 14 KG: Corpo em ferro fundido maciço ou aço revestido em borracha/PVC; pegada em aço cromado com textura antiderrapante. Identificação de peso em alto-relevo; resistência ao impacto; formato hexagonal ou arredondado para estabilidade.	Unidade	8	24	12	36	R$ 291,20	R$ 10.483,20
57	607795	**HALTER** 16 KG: Corpo em ferro fundido maciço ou aço revestido em borracha/PVC; pegada em aço cromado com textura antiderrapante. Identificação de peso em alto-relevo; resistência ao impacto; formato hexagonal ou arredondado para estabilidade.	Unidade	8	24	12	36	R$ 332,80	R$ 11.980,80
58	605500	**HALTER** 18 KG: Corpo em ferro fundido maciço ou aço revestido em borracha/PVC; pegada em aço cromado com textura antiderrapante. Identificação de peso em alto-relevo; resistência ao impacto; formato hexagonal ou arredondado para estabilidade.	Unidade	8	24	12	36	R$ 356,22	R$ 12.823,92
59	605501	**HALTER** 20 KG: Corpo em ferro fundido maciço ou aço revestido em borracha/PVC; pegada em aço cromado com textura antiderrapante. Identificação de peso em alto-relevo; resistência ao impacto; formato hexagonal ou arredondado para estabilidade.	Unidade	8	24	12	36	R$ 416,00	R$ 14.976,00
60	605504	**HALTER** 22 KG: Corpo em ferro fundido maciço ou aço revestido em borracha/PVC; pegada em aço cromado com textura antiderrapante. Identificação de peso em alto-relevo; resistência ao impacto; formato hexagonal ou arredondado para estabilidade.	Unidade	8	24	12	36	R$ 540,00	R$19.440,00
61	605505	**HALTER** 24 KG: Corpo em ferro fundido maciço ou aço revestido em borracha/PVC; pegada em aço cromado com textura antiderrapante. Identificação de peso em	Unidade	8	24	12	36	R$ 564,00	R$ 20.304,00

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 24 / 82

		alto-relevo; resistência ao impacto; formato hexagonal ou arredondado para estabilidade.							
62	605506	**HALTER** 26 KG: Corpo em ferro fundido maciço ou aço revestido em borracha/PVC; pegada em aço cromado com textura antiderrapante. Identificação de peso em alto-relevo; resistência ao impacto; formato hexagonal ou arredondado para estabilidade.	Unidade	8	24	12	36	R$ 611,00	R$ 21.996,00
63	605507	**HALTER** 28 KG: Corpo em ferro fundido maciço ou aço revestido em borracha/PVC; pegada em aço cromado com textura antiderrapante. Identificação de peso em alto-relevo; resistência ao impacto; formato hexagonal ou arredondado para estabilidade.	Unidade	8	24	12	36	R$ 658,00	R$ 23.688,00
64	605508	**HALTER** 30 KG: Corpo em ferro fundido maciço ou aço revestido em borracha/PVC; pegada em aço cromado com textura antiderrapante. Identificação de peso em alto-relevo; resistência ao impacto; formato hexagonal ou arredondado para estabilidade.	Unidade	8	24	12	36	R$ 705,00	R$ 25.380,00
65	605509	**HALTER 32 KG:** Corpo em ferro fundido maciço ou aço revestido em borracha/PVC; pegada em aço cromado com textura antiderrapante. Identificação de peso em alto-relevo; resistência ao impacto; formato hexagonal ou arredondado para estabilidade.	Unidade	8	24	12	36	R$ 488,72	R$ 17.593,92
66	373301	**PORTA HALTERES 1-10 KG:** Estrutura em aço carbono tubular com pintura eletrostática. Capacidade mínima para 10 pares de halteres; base com ponteiras de borracha. Suporta até 300kg.	Unidade	2	6	12	18	R$ 815,97	R$ 14.687,46
67	373301	**PORTA HALTERES 12-32 KG**: Estrutura em aço carbono tubular com pintura eletrostática. Capacidade mínima para 10 pares de halteres; base com ponteiras de borracha. Suporta até 300kg.	Unidade	2	6	12	18	R$ 3.347,90	R$ 60.262,20
GRUPO 04									
68	629937	**COLCHONETE**: feita com material impermeável e preenchida com espuma D80, com 3cm de altura, 100cm de comprimento e 50cm de largura, azul escuro ou preto	Unidade	16	18	600	618	R$ 74,40	R$ 45.979,20
69	486227	**KIT COM 4 THERABAND**: kit possui 4 elásticos de cores diferentes sendo Vermelho que suporta de (7-12kg), laranja que suporta de (12-23kg), roxo (23-34kg), verde (23-49kg). Comprimento de 208cm, espessura de 45mm e larguras respectivamente 1.3, 2.2, 3.2, 4.4 cm	KIT	1	3	12	15	R$ 112,00	R$ 1.680,00
70	627320	**KIT ELÁSTICO TUBULAR:** Fabricados com borracha TPE (látex sintético), garantindo durabilidade, flexibilidade e segurança durante os exercícios. O kit vem com alça de ancoragem e pegas para facilitar exercícios mais completos. O kit possui 5 (cinco) extensores elásticos, 2 (dois) puxadores ergonômicos, 2 (dois) alças de punho ou tornozelo, 1 (um) âncora de porta, 1 (um) bolsa de transporte e armazenamento e 1 (um) guia de exercício	KIT	1	3	12	15	R$ 134,19	R$ 2.012,85
71	346920	**STEP EM EVA**: Borracha, Borracha EVA, EVA peso máximo suportado 200kg, step 90x28x10, superfície antiderrapante	Unidade	1	3	12	15	R$ 174,88	R$ 2.623,20
72	617955	**HAND GRIP 100 KGs**: molas em aço carbono; pegadores em alumínio ou plástico rígido com textura antiderrapante. capacidade : 5kg-100kg	Unidade	1	3	4	7	R$ 99,00	R$ 693,00
73	466281	**ROLO DE PILATES EVA**: Material: EPE - Espuma de alta resistência e alta densidade. Tamanho: 90cm comprimento x 15cm de diâmetro. Peso do Produto: 900g. Suporta até 300 kg	Unidade	1	3	6	9	R$ 228,05	R$ 2.052,45
74	613650	**KIT 10 BASTÕES DE GINÁSTICA**: Tubo de PVC ou metal revestido em pintura epóxi; ponteiras emborrachadas. Comprimento aproximado de 100x3cm cada; cores variadas para identificação	KIT	1	3	6	9	R$ 400,00	R$ 3.600,00
75	615614	**KIT ROLO BASTÃO**: contendo: 1(um) foam roller de 33cm, 1(um) bastão de liberação miofascial 38cm, 1(um) bola lacrosse 6,3cm, 1(um) mini band 30cm,	KIT	1	3	6	9	R$ 149,00	R$ 1.341,00

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 25 / 82

		1(um) sacola para transporte. Bastões em PVC rígido com espuma de EVA de alta densidade.							
76	617518	**ESPALDAR BARRA**: Estrutura em aço carbono; barra superior metálica. Fixação em parede; altura mínima de 2,20 m; largura mínima de 80 cm	Unidade	1	3	4	7	R$ 991,66	R$ 6.941,62
77	444303	**KIT CONES/BARREIRAS DESMONTÁVEIS**: o kit possui: 10(dex) cones demarcatórios furados 5 níveis C/ números, 5(cinco) barreiras desmontáveis 90cm C/ 5(cinco) mini bandeiras de sinalização, 10(dez) pratos demarcatórios C/ número, 1(um) escada de agilidade/circuito de 5(cinco) metros. Material PP(polipropileno) e numeração de 1-10. Barreira desmontável com 5(cinco) unidades de 90cm e 5(cinco mini bandeiras de sinalização de material PP(polipropileno)	KIT	1	3	8	11	R$ 183,90	R$ 2.022,90
78	446837	**KIT DE SUPORTE DE PAREDE PARA BOLAS**: Material: Aço Metalon 40x40 reforçado com solda MIG. Peso: 6,500 kg. Fixação: Ideal para ser instalado em diferentes tipos de parede (buchas e parafusos não inclusos)	KIT	1	3	8	11	R$ 74,19	R$ 816,09
79	464876	**TATAMES EVA 100cx100cx40mm**: material: EVA tatame, tapete eva, tatame 1x1, tapete eva 40mm, tapete eva, 100x100.	Unidade	40	72	400	472	R$ 113,16	R$ 53.411,52
80	444298	**CAMA ELÁSTICA MINI JUMP**: material: Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática; lona em material sintético de alta resistência; molas de aço temperado. Características adicionais: Capacidade máxima de carga de 150 kg; pés com ponteiras antiderrapantes.	Unidade	1	3	8	11	R$ 324,33	R$ 3.567,63
R$ 1.781.973,64									

1.2. A presente contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, possibilitará aquisições conforme necessidade da Administração, dentro do prazo de vigência da ata, assegurando economicidade, padronização e eficiência na gestão dos recursos públicos, **conforme a justificativa apresentada na cláusula 4.2**;

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do compras.gov – CATMAT e do SIADES, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste Termo de Referência;

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 26 / 82

1.7. Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, nos termos do § 2º do Art. 32 do Decreto 5.354-R/2023.

1.8. Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item, nos termos do § 3º do Art. 32 do Decreto 5.354-R/2023.

1.9. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 1.6 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado;

1.10. O prazo de vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.11. O modo de disputa será o aberto e fechado, conjuntamente, pela expectativa de trazer ganhos substanciais sobretudo no que diz respeito ao grau de economicidade, tendo em vista a ampliação da disputa entre os participantes e trazendo maior competitividade ao certame. Ainda, espera-se reduções significativas comparado ao valor estimado da licitação previsto neste documento.

1.12. **DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

1.12.1. O objeto da presente contratação será parcelado em quatro grupos distintos, considerando a natureza técnica e funcional dos itens:

Grupo 1 – Equipamentos Aeróbicos;

Grupo 2 – Equipamentos de Musculação Fixa e Máquinas de Grande Porte;

Grupo 3 – Acessórios de Treinamento Funcional e Pesos Livres;

Grupo 4 – Itens de Apoio e Organização.

1.12.2. O parcelamento está justificado na viabilidade técnica da divisão e na possibilidade de ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas com especializações distintas, conforme previsto no art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 27 / 82

1.12.3. A divisão em lotes busca garantir eficiência, economicidade e melhor atendimento das necessidades da Administração, sem prejuízo da qualidade, compatibilidade ou durabilidade dos equipamentos.

1.13. **DA GARANTIA DO OBJETO**

1.13.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso prévio ou recondicionamento, acompanhados de garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das demais garantias previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alí "b", da Lei 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação e a Descrição da Necessidade da Contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;

2.2. Sem prejuízo do conteúdo constante dos Estudos Técnicos Preliminares, apresenta-se, a título de síntese, que a presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futura aquisição de equipamentos de academia destinados à implantação de espaços de treinamento físico nas unidades da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo, medida alinhada às diretrizes institucionais de valorização do servidor e prevenção de doenças ocupacionais, diante da inexistência atual de estrutura adequada, contemplando a aquisição de equipamentos novos, de uso coletivo, compatíveis com a rotina de treinamento dos servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

3.2. Sem prejuízo do conteúdo constante dos Estudos Técnicos Preliminares, apresenta-se, a título de síntese, que a solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de academia, incluindo máquinas de musculação, acessórios funcionais, pesos livres e aeróbicos, destinados à

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 28 / 82

implantação de espaços estruturados para prática de atividades físicas pelos servidores da Polícia Penal, devendo ser novos, de uso coletivo e contínuo, com critérios de ergonomia, segurança e durabilidade mínima de 12 meses, de forma a garantir diversidade de exercícios, prevenção de doenças ocupacionais, valorização dos servidores e sustentabilidade no ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A aquisição será feita por meio do Sistema de Registro de Preços, cuja ata resultante da licitação terá como validade o período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 32, do Decreto n.º 5354-R/2023;

4.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e entidades em um único processo de compra. Esta ação, além de viabilizar preços finais mais baixos, evita a necessidade de instauração de diversos processos licitatórios, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, entre outros.

Ademais, justifica-se a adoção do SRP pelas seguintes razões específicas:

a) no presente momento, está Polícia Penal dispõe de condições orçamentárias e estruturais para a implantação imediata de apenas duas academias, sendo o SRP o instrumento mais adequado para permitir a adequação gradual do orçamento às futuras necessidades;

b) a possibilidade de entregas parceladas viabiliza a compatibilização da execução contratual com a disponibilidade orçamentária;

c) evita-se a necessidade de armazenamento de grande volume de equipamentos em espaços que ainda não se encontram disponíveis;

d) a manutenção de equipamentos sem utilização imediata poderia acarretar prejuízos quanto ao prazo de garantia do material, sendo mais vantajosa a aquisição conforme a

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 29 / 82

efetiva necessidade de uso.

4.3 O licitante deverá oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens constantes nesse termo, e os objetos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, conforme inseridos na descrição dos objetos.

4.4 A proposta comercial deverá apresentar a descrição completa do objeto ofertado com catálogo com descrição em português detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas, dimensões e outras informações que possibilitem a avaliação pela equipe técnica. Não será admitida a mera transcrição das especificações técnicas do Termo de Referência, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado;

4.5 Os equipamentos deverão ser entregues nos locais e horários definidos no item 5.3 deste Termo de Referência.

4.6 Os itens deverão atender às normas técnicas da ABNT NBR ISO 20957 e às boas práticas de fabricação e segurança, observando especialmente as exigências de ergonomia, durabilidade, segurança mecânica e estabilidade estrutural, conforme a natureza de uso profissional intensivo em ambiente institucional.

DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGOS

4.7 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as fichas técnicas dos itens, que deverão ser encaminhadas ao e-mail ga@pp.es.gov.br

REGRAS PERTINENTES À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

4.8 A Administração Pública permite a participação de empresas em consórcio quando as características e a complexidade do objeto demandam a colaboração entre entidades privadas. No entanto, no caso específico do objeto deste Termo de Referência, considerando que os itens a serem adquiridos são padronizados e de fornecimento comum no mercado,

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 30 / 82

não há justificativa técnica ou econômica para a divisão de responsabilidades entre empresas distintas, motivo pelo qual não se admite a participação em consórcio.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.9 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto, devendo todas as obrigações contratuais serem executadas diretamente pela empresa vencedora do certame.

DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.10 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de cada instrumento contratual decorrente da futura Ata de Registro de Preços.

4.11 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de cada instrumento contratual decorrente da futura Ata de Registro de Preços.

4.12 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.13 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.14 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.15 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 31 / 82

4.16 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.17 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

(a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

(b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

(c) e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.18 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.19 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.20 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.21 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.22 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.23 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 32 / 82

obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.24 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.25 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.26 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.27 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.28 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.29 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.30 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

Condições de Entrega

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 33 / 82

5.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a publicação do instrumento contratual no PNCP, no endereço e horários indicado no item 5.3, mediante agendamento prévio com o setor responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 O prazo poderá ser prorrogado, exclusivamente em situações excepcionais e imprevisíveis de força maior, mediante justificativa formal apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do prazo inicial;

5.2 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) (27) 99312-5414, ou pelo seguinte endereço de e-mail: ga@pp.es.gov.br

5.3 Os itens adquiridos deverão ser entregues nos endereços a seguir indicados como referência, observando-se que, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, a efetiva definição do(s) local(is) de entrega será realizada quando da assinatura do respectivo instrumento contratual ou da emissão da Nota de Empenho, de acordo com o quantitativo demandado:

5.3.1 Possíveis locais de entrega da Polícia Penal:

(a) PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE SÃO MATEUS (PSSM) - Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte), Km 72,5, S/N, Rio Preto da Rodovia, São Mateus/ES, CEP: 29940-800 – dias úteis, entre 9h e 17h.

(b) COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE XURI - Rodovia BR 101, Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000 – dias úteis, entre 9h e 17h.

(c) COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE VIANA - Rodovia BR 262, Km 18,5, Viana/ES, CEP: 29130-055 – dias úteis, entre 9h e 17h.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 34 / 82

(d) PENITENCIÁRIA NA REGIÃO DE CACHOEIRO DE ITAPIMIRIM - Fazenda Monte Líbano, S/N, Zona Rural, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-970 – dias úteis, entre 9h e 17h.

(e) PENITENCIÁRIA NA REGIÃO METROPOLITANA DE VITÓRIA – Entre os municípios de Vila Velha, Serra, Vitória, Guarapari – dias úteis, entre 9h e 17h.

5.3.2 Os itens adquiridos pelos órgãos participantes serão entregues nos locais disponíveis no item 12.5.2 deste Termo de Referência.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo cobertura contra vícios ou defeitos de fabricação. Durante esse período, será responsável por reparos, substituições ou assistência técnica gratuita, sem quaisquer custos adicionais à Administração.

5.5 Caso algum item apresente defeito de fabricação, falha de funcionamento ou incompatibilidade com as especificações técnicas, a contratada deverá realizar a substituição ou reparo no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a notificação formal, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6 A contratada será integralmente responsável pelo transporte, entrega, montagem, instalação, regulagem e testes dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todos os insumos, ferramentas, seguros e mão de obra necessários. É vedado o repasse de quaisquer custos à Administração.

5.7 A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

5.8 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 35 / 82

5.9 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

5.10 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

5.11 A contratada deverá fornecer manuais técnicos e instruções de uso em língua portuguesa. Deverá, ainda, realizar orientação básica, se solicitada, a até 03 (três) servidores previamente designados, no momento da instalação, incluindo demonstração prática das funcionalidades e do manuseio adequado e seguro dos equipamentos;

5.12 Os fiscais designados pela Administração deverão acompanhar todas as etapas do recebimento, instalação e teste dos equipamentos, podendo solicitar documentos de controle de qualidade, certificados de conformidade ou quaisquer esclarecimentos necessários para a validação do fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, e art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 A execução contratual deverá observar as cláusulas previstas no contrato administrativo, as disposições deste Termo de Referência, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais normativos aplicáveis, sendo cada parte responsável pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

6.1.1 As disposições deste Termo de Referência complementam, mas não substituem nem afastam as cláusulas do contrato administrativo, prevalecendo estas em caso de divergência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 36 / 82

6.2 O órgão poderá convocar, a qualquer tempo, o representante da empresa para adoção de providências, as quais deverão ser atendidas de imediato, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

6.3 A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com apoio de fiscais nomeados conforme os arts. 10 e 11 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023;

6.4 Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais, adotando medidas para prevenir falhas, corrigir desvios e aplicar sanções em caso de inadimplemento;

6.5 Os fiscais do contrato atuarão sob coordenação do gestor, com atribuições específicas para verificação da conformidade técnica dos bens entregues, observando prazos, quantidades, condições de instalação, garantias e demais exigências contratuais, conforme previsto neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

6.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e eventualmente aplicar sanções;

6.7 COMPETE À CONTRATANTE:

6.7.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta Ata de Registro de Preços;

6.7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

6.7.3 Receber os equipamentos conforme especificações, quantidade, local e prazos estabelecidos na clausula 5 deste Termo de Referência;

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 37 / 82

6.7.4 Proceder à conferência física e técnica dos bens entregues, com emissão de recibo provisório e termo de recebimento definitivo, conforme exposto na clausula 5 deste Termo de Referência;

6.7.5 Informar formalmente a contratada sobre quaisquer inconformidades, falhas ou vícios detectados;

6.7.6 Atestar a entrega do objeto e a Nota Fiscal/Fatura correspondente após constatar o fiel cumprimento da obrigação, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.7.7 Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as obrigações contratuais e fiscais pela contratada;

6.7.8 Permitir acesso da contratada às dependências para entrega, montagem e testes, respeitadas as normas de segurança interna;

6.7.9 Fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscais designados, intervindo quando necessário;

6.7.10 Rejeitar, total ou parcialmente, os bens em desacordo com as exigências contratuais;

6.8 **COMPETE À CONTRATADA**

6.8.1 Realizar a entrega, montagem e instalação dos equipamentos nos prazos, locais e condições estabelecidos na Clausula 5 deste Termo de Referência;

6.8.2 Garantir que os bens sejam novos, originais, sem uso prévio, com manuais em português e garantia mínima de 12 (doze) meses, além de corrigir, reparar ou substituir, sem ônus à contratante, qualquer item que apresentar falhas, defeitos ou vícios, nos termos das cláusulas 5.7 a 5.14 deste Termo de Referência;

6.8.3 Apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, caso não possam ser verificados por sistema eletrônico;

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 38 / 82

6.8.4 Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual, justificando documentalmente o ocorrido;

6.8.5 Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato, inclusive os decorrentes de transporte, montagem ou instalação dos bens;

6.8.6 Manter, durante toda a vigência dos instrumentos contratuais firmados a partir desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em conformidade com as obrigações assumidas;

6.8.7 Responde a contratada, integral e exclusivamente, pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações legais, relativas à execução do contrato, sendo vedado qualquer repasse de responsabilidade à contratante, nos termos do disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" e art. 92, inciso VI, da Lei nº 14.133.2021)

7.1 Não será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, tendo em vista que se trata de bens com entrega imediata, cujo resultado pode ser verificado imediatamente à entrega dos bens, por meio de conferência e contagem dos itens.

7.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.2.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal ou comissão designada, no momento da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, com emissão de relatório atestando a conformidade preliminar com o objeto contratado;

7.2.2. Os objetos poderão ser rejeitados total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser reexecutados ou substituídos pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação de penalidades;

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 39 / 82

7.2.3. Havendo irregularidades impeditivas ao recebimento provisório, o fiscal deverá comunicar formalmente à contratada para correções imediatas;

7.2.4. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

7.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a manifestação técnica do fiscal, mediante verificação da qualidade e conformidade dos objetos entregues, formalizado por termo detalhado;

7.2.6. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis;

7.2.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.2.8. Nos casos em que houver divergência sobre o cumprimento contratual, será observada a previsão do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, autorizando o pagamento da parcela incontroversa, mediante emissão de nota fiscal correspondente;

7.2.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.2.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.3. NOTA FISCAL

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 40 / 82

7.3.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar;

7.3.1.6. E eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.3.5. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante;

7.4 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.4.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.4.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 41 / 82

7.4.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.4.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.4.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.4.6. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

7.5. DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 32 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.5.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.5.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

7.5.4. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 42 / 82

7.5.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.5.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade de Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Nos termos do art. 8, inciso VI, do Decreto Estadual 5354-R de 2023, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 43 / 82

aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado.

8.3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.3.1. O fornecimento do objeto será parcelado;

8.3.2. A justificativa para adoção da referida forma parcelada de aquisição, se justifica pela própria natureza do Sistema de Registro de Preços, no qual os bens são adquiridos de acordo com a demanda apresentada (apesar de termos uma média de utilização), bem como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.4. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo I** deste Termo de Referência.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou ato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 44 / 82

9.1.5. No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

10. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

10.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1 O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 45 / 82

10.2.2 A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

10.2.3 Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido;

10.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise;

10.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

10.5.1 Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

10.5.2 Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

10.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata;

10.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 11, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final;

10.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 10.7 a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superve-

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 46 / 82

niente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado;

10.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ARP;

11.1.2. Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.2. Na hipótese do item 11.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

11.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4;

11.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

11.4.1. Por razões de interesse público; ou

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12. DA PARTICIPAÇÃO NA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP (art. 11, do decreto nº 5354-R de 2023)

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 47 / 82

12.1. Em conformidade com o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, o número máximo de órgãos e entidades participantes da presente Intenção de Registro de Preços (IRP) será limitado a 03 (três), estabelecido em observância à capacidade de gerenciamento deste órgão gerenciador e ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

12.2. A limitação justifica-se em razão:

(a) da necessidade de garantir maior controle sobre a gestão e a execução contratual, evitando sobrecarga administrativa decorrente de adesões em excesso;

(b) da diversidade e especificidade dos itens a serem registrados, que demandam acompanhamento técnico e operacional adequado, sob pena de comprometer a qualidade da entrega;

(c) da busca pela eficiência e pela economicidade, assegurando que a segmentação dos participantes permita fiscalização mais próxima e eficaz, com reflexos positivos na padronização mínima necessária e na segurança da execução.

12.3. Fica assegurado que, mesmo com a limitação de participantes, será preservada a competitividade do certame, garantindo-se igualdade de condições aos interessados, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência e da isonomia.

12.4. Conforme art. 8, inciso VII do Decreto 5354-R, de 28 de março de 2023, é vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

12.5. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

12.5.1. O órgão gerenciador será a Polícia Penal do Espírito Santo.

12.5.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	TELEFONES DE CONTATO	LOCAL DE ENTREGA
SESP – SECRETARIA	**SESP**: (27) 3636-9925/ (27) 3636-1542	**CBMES**: Rua Holdercim, 1012 - Civit II, Serra

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 48 / 82

ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	(GECON/FESP)/ 27 3636-9972 (GTA) E-mail: fesp@sesp.es.gov.br; **CBMES**: (27) 3491-0000 OU (27) 99617-3097; **PCES**: (27) 99961-1789; **PMES**: (27) 3636-7306 ou (27) 99972-8850	- ES, 29168-066; **PCES**: Sede da PCES - Av. Nossa Sra. da Penha, 2290 - Santa Luíza, Vitória - ES, 29045-402 - Prédio Central II Térreo; **PMES**: Rodovia Serafim Derenzi, 11240 - São Cristovão, Vitória - ES, 29048-516

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, em razão da necessidade de assegurar o adequado controle da gestão e da execução contratual, haja vista a capacidade de gerenciamento deste Órgão Gerenciador e do juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.781.793,64 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)** para o quantitativo máximo.

13.2. Os valores orçados para os itens e que servem de base para o valor de referência da Contratação encontram-se anexos ao Estudo Técnico Preliminar (ETP).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei 14.133/2021)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

13.2.1. Gestão/Unidade: 460113
13.2.2. Fonte de Recursos: 2706
13.2.3. Programa de Trabalho: 10.46.113.06.181. 0053. 1780 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA
13.2.4. Natureza: 4.4.90.52

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. MATRIZ DE RISCO (art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 49 / 82

15.1. O formulário de alocação de riscos se encontra no Anexo II deste Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

16.1. As sanções administrativas aplicáveis à contratada serão estabelecidas no instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas vigentes, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

17.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

17.3. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

17.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 50 / 82

18. ANEXOS

ANEXO II – Requisitos de Habilitação;

Vitoria/ES, 11 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
CHELSEA GENEVIEVE DE OLIVEIRA MORAES FERNANDES
Policial Penal

(assinado eletronicamente)
FELIPE COSTA PISSINATTI
Chefe Grupo de Administração – GA

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 51 / 82

ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(art. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, art. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 52 / 82

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 53 / 82

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

2.9. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras

2.9.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 54 / 82

2.9.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara;

3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 55 / 82

3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 56 / 82

4.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4.7 A licitante poderá, previamente ao processo licitatório, agendar visita técnica ao local de execução dos serviços, a fim de conhecer as condições e peculiaridades do espaço e obter pleno conhecimento para o cumprimento das obrigações contratuais.

4.8 Independentemente da realização da visita técnica, será obrigatória a apresentação das seguintes declarações:

4.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.8.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 57 / 82

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

_____
(Nome do representante e assinatura)

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 58 / 82

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº __/_____
Pregão nº __/_____
Processo nº __/_____
ID CidadES nº _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **POLÍCIA PENAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 53.378.820/0001-88**, com sede na **AVENIDA MARECHAL CAMPOS, Nº495, BAIRRO DE LURDES, VITÓRIA/ES, CEP29.042-755**, representada legalmente pelo seu **DIRETOR GERAL JOSE FRANCO MORAIS JUNIOR**, nomeado(a) pelo **Decreto/Portaria nº 2570-S, de 26 de DEZEMBRO de 2024**, publicada no DIO de **26 de DEZEMBRO de 2024**, portador da **Matrícula Funcional nº 3175847**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº __/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 60 / 82

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o **PPES.**

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 61 / 82

5.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 - O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 62 / 82

5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 63 / 82

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 64 / 82

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 65 / 82

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 66 / 82

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa,

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 67 / 82

com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____	_____
Nome do Órgão Gerenciador Representante (nome completo) Documento de Identificação	Nome da Contratada Representante (nome completo) Documento de Identificação

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 68 / 82

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 69 / 82

ANEXO "V" – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº __/_____
Pregão nº 016/2025
Processo nº 2025-F8H7H
ID CidadES nº 2025.500E2300006.01.0016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO **POLÍCIA PENAL** E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **POLÍCIA PENAL**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no **CNPJ sob o nº 53.378.820/0001-88**, com sede na **AVENIDA MARECHAL CAMPOS, Nº 495, BAIRRO DE LOURDES, VITÓRIA – ES – CEP 29042-755**, representada legalmente pela sua **DIRETORA GERAL GRACIELE SONEGHETI**, nomeado(a) pelo **Decreto/Portaria nº 2711-S, de 11 de DEZEMBRO de 2025**, publicada no DIO de **12 de DEZEMBRO de 2025**, portadora da **Matrícula Funcional nº 3178005** e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de aquisição de / serviços de **(descrever o objeto)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ (preencher), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 70 / 82

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será _mês_/_ ano___ (preencher).

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V\ (I - I^{o})}{I^{o}}$$ onde:

VR = Valor do reajuste;
V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;
I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 71 / 82

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 460113;
Fonte de Recursos: 2706;
Programa de Trabalho: 10.46.113.06.181.0053.1780;
Elemento de Despesa: 449052;

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 72 / 82

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 73 / 82

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamaçãoes relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar , ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 74 / 82

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 75 / 82

Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 76 / 82

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 77 / 82

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 78 / 82

legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 79 / 82

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 80 / 82

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____
Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

_____
Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

2025-0KRQLS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2025 15:34 PÁGINA 81 / 82

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL RAVANI
PRESIDENTE (COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PPES)
PPES - PPES - GOVES
assinado em 16/12/2025 15:34:48 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/12/2025 15:34:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAEL RAVANI (PRESIDENTE (COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PPES) - PPES - PPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0KRQLS